MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/CMAP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº001/CMAP/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu proprietário _____, inscrito no CPF/MF _____com sede na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 033/CMAP/2021, da Tomada de Preço 001/SRP/CMAP/2021, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, n° 3726, centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ _____(_____), referentes à prestação de serviço dos projetos de execução da reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, incluindo projeto da garagem e o valor de R$ _____(_____), referente ao acompanhamento de forma proporcional a execução da obra, de acordo com as respectivas medições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indica pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, com efetiva entrega do serviço descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, com início na data da emissão da ordem de serviço conforme cláusula do Projeto Básico, podendo com devida justificativa ser o prazo prorrogado, por deliberação do presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 032/CMAP/2021, bem como todas os custos da execução dos serviços, incluindo o pagamento da ART ou ARTs necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.006

Elemento despesa: 4.4.90.51.00

Recurso Próprio

Ficha: 006

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico, item 02 e exigências do edital e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
b) Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme PROJETO BÁSICO;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
f) Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;
g) Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 2021.

_____

Contratante Câmara Municipal de Alto Paraiso
Edmilson Facundo - Presidente

_____

Contratada:

CNPJ: